

Considerando a necessidade de continuidade na adoção de medidas restritivas e de prevenção para evitar a proliferação do contágio do novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER temporariamente o custeio de diárias, exceto as decorrentes dos serviços essenciais e imprescindíveis ao funcionamento das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Esta medida está em consonância com o Decreto Governamental nº 0775, de 09 de março de 2021, que, dentre outras determinações, visa à preservação da integridade física e saúde de magistrados e servidores, inclusive, por conta da nova cepa do Coronavírus 19, que já está circulando no Estado, propagando a reinfeção e infecção mais gravosa.

Art. 2º Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser submetidos à deliberação da Presidência desta Corte de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**

Presidente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2020-TJAP

(Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR o ITEM 1** (Scanner com ADF) do Pregão Eletrônico 010/2020-TJAP, cujo objeto era aquisição de scanners de documentos com ADF (Sheet-feed) e Impressoras Laser/LED monocromáticas para atender as necessidades de recomposição e reaparelhamento do parque de TI do TJAP. PROCESSO N° 009011/2020, com fundamento no artigo 81 e seguintes da Lei Federal n.º 8666/1993, c/o artigo 49, inciso I, da Resolução n.º 1358/2020-TJAP, em razão de ocorrência da recusa na assinatura do contrato, conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral através do PARECER N.º: 086/2021-ASSJ/DG/TJAP (ordem 89) e DECISÃO SUPERIOR (ordem 91).

Macapá-AP, 09 de março de 2021

Tássia Brandão Freire

Diretora do Departamento de Compras e Contratos - DCC

-

-

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 004/2021-TJAP

II - PARTES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP)

III - OBJETO:

COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP) e a ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP), visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o TJAP, conforme Plano de Trabalho anexo.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico-DJE

V - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; Processo Administrativo nº 99.251/2020

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2021.**Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**
Presidente do TJAP**SECRETARIA CORREGEDORIA****TERMO DE INVESTIDURA NA TITULARIDADE DA DELEGACÃO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE PRESTA O CANDIDATO CÉZAR JUNIOR CABRAL**

Em cumprimento da decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Henrique Ávila, do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do procedimento de controle administrativo nº 0006023-88.2020.2.00.0000, às 16h do dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sito a Rua General Rondon, 1295, Centro, na cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça, compareceu **CÉZAR JUNIOR CABRAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 308.908.259-SP, inscrito no CPF sob o 007.544.036-96, residente e domiciliado na Rua dos Tamoios, nº 108, centro, CEP 37145-000, Município de Alterosa, Estado de Minas Gerais, para ser investido na Titularidade do 2º Ofício de Registros Imóveis do Município de Macapá, consoante Ato de Outorga nºº 62674/2021-GP, em caráter privado e por Delegação do Poder Público, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, expedido no dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, publicado na referida data nas páginas três e quatro, do Caderno Administrativo do Diário da Justiça Eletrônico, Edição 30, Ano XIII. Verificado o cumprimento do prazo estatuído na Resolução nºº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, bem como dos requisitos do Provimento nºº 240/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça, prestou o candidato o compromisso de executar de modo adequado e eficiente, o serviço delegado, em local de fácil acesso ao público, de forma a oferecer segurança para o arquivamento de livros e documentos, comprometendo-se cumprir as normas legais e os regulamentos do Poder Judiciário do Amapá aplicáveis as serventias extrajudiciais, nos seguintes termos: "Prometo exercer a função pública que me é delegada pelo Poder Judiciário do Estado do Amapá com independência, boa-fé, submissão ao interesse público, impessoalidade, cortesia, presteza, urbanidade, dignidade e decoro, respeitando a Constituição Federal e Estadual, as leis, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, os valores éticos e morais próprios da atividade pública, de modo a garantir publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos, a prevenir litígios e a conferir credibilidade a classe dos notários e registradores". Prestado o compromisso, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral de Justiça declarou o compromissado investido na titularidade do serviço registral acima especificado, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020099251 - 10, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES OLIVEIRA em 12/03/2021 08:07:56. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMXPDH8C4**